

LEI N.º 1.041/2003

Súmula: Autoriza a ceder imóvel em comodato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, o imóvel urbano medindo 20 metros de frente por 33 metros ditos da frente aos fundos, totalizando 660 metros quadrados, localizado na quadra 09, da planta da cidade, distrito, município de Itambaracá, desta comarca de Andirá – PR, confrontando pela frente com a Rua Lázaro Gomes, aos fundos com terreno da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de outro lado com quem de direito.

Parágrafo Único – O prazo de cessão não poderá ser superior a 99 (noventa e nove) anos.

Art. 2º - O imóvel somente poderá ser usado para fins assistenciais e sociais, os quais deverão serem especificados no contrato do comodato.

Parágrafo único – Havendo desvio de finalidades, reverterá ao município o referido imóvel, não cabendo nenhuma indenização por eventuais benfeitorias introduzidas no período que ficou em poder da comodatária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2003.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal